



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

Comissão Especial: Título de Cidadania Honorária

Projeto: Projeto de Lei nº 039/2016

Origem: Poder Legislativo

RELATÓRIO

A Comissão Especial reuniu-se no dia 09 de novembro do corrente ano a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 039/2016, oriundo do Poder Legislativo, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária do Município de Guanhães à Sra. Vânia Lourdes de Souza Carvalho.

PARECER DO RELATOR:

De autoria do vereador Nivaldo dos Santos, o projeto em epígrafe visa conceder o título de cidadania honorária do Município de Guanhães à Sra. Vânia Lourdes de Souza Carvalho.

A Lei Orgânica do Município de Guanhães prevê em seu artigo 61, inciso XXV, como competência privativa da Câmara Municipal de Guanhães a concessão de Título de Cidadania Honorária.

Nesse mister, tendo em vista que o presente projeto Lei cumpre, integralmente, as formalidades exigidas pela legislação vigente para o seu trâmite regular, necessário se torna analisarmos se o agraciado preenche as exigências legais para o recebimento de tão nobre honraria.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente no Município, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

dedicaram suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Sob este aspecto, consideramos a iniciativa do Vereador Nivaldo dos Santos de conceder o Título de Cidadania Honorária a Ilustríssima Sr. Vânia Lourdes de Souza Carvalho muito louvável, haja vista a biografia da agraciada.

Assim, por esta razão nos posicionamos favoravelmente à nobre iniciativa do Vereador Nivaldo dos Santos, observadas as contribuições que essa nobre personalidade proporcionou ao nosso Município.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial, analisando o Projeto de Lei nº 039/2016, pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua regular tramitação, conforme voto do relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhanes/MG, 09 de novembro de 2016.


Osmar Gomes Fidelis


Nivaldo dos Santos


Maria Anidia de Paula